LEI Nº 114 de 08 de Junho de 1999.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A **LECH** – LIGA ESPORTIVA DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **LECH – Liga Esportiva de Chupinguaia,** no sentido de prestar apoio financeiro para implantação e manutenção da **LECH.**

Art.2º- Para a consecução do Convênio constantes do artigo anterior, fica estabelecido o seguinte:

I - Obrigações do Município :

a) repasse de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, mediante solicitação do presidente da **LECH,** recursos que serão destinados a:
- aquisição de material para construção da sede local;
- aquisição de material desportivo (bolas, redes, uniformes, etc.);
- manutenção das áreas de práticas desportivas no Município (quadras de voleibol e campos de futebol suíço).

II - Obrigações da LECH:

a) prestar contas mensalmente das despesas realizadas;

Art.3º- A vigência deste Convênio será de 01 (hum) ano, contados da assinatura do Termo.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0400-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0402-Setor Cultura e Esporte
PROJETO ATIVIDADE: 084.62242-023-Promoções Esportivas Amadoras
ELEMENTO DE DESPESA: 3233.00-Contribuições Correntes

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 1999.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL